



LEI ORDINÁRIA Nº 241

de 02 de maio de 1964

Altera os valores dos imóveis urbanos da Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos da Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2º.. Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser os seguintes:

Os lotes situados nesta Vila: Cr\$ 50.000,00 por lote (cincoenta mil cruzeiros)

*Das quadras do Mapa Geral sob nºs. 1 -2 - 3 e letras B - C - D E - H:
oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) por lote.*

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 2 de maio de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 241/1964 - 02 de maio de 1964